Programa Formação para Cidadania Ativa e a Transformação Social

Evidências do Trabalho de Combate à Violência Contra Mulher





Curso de Extensão: Combate à Violência Contra a Mulher

CURSO DE EXTENSÃO

COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER:



"quando a violência termina, a vida recomeça"

— Maria da Penha

07/08 | SÁBADO | 09h - https://youtu.be/pmJbc6ptfH8

- Abertura
- Violência estrutural e tipos de violência contra a mulher Profa. Dra. Loiva Mara de Oliveira Machado (UFRGS Coletivo AYA)

12/08 | QUINTA | 19h30 - https://youtu.be/SoQ2KO4091Y

- Lei Maria da Penha como instrumento para prevenir e coibir as violências contra as mulheres Dra. Neusa Couto Ledesma (Pres. ABMCJRS/CMA/OAB)
- A rede de proteção social de combate a violência contra a mulher: serviços e fluxos de encaminhamento Manoela Rodrigues (Coordenadora Municipal de Políticas Públicas para Mulheres)

19/08 | QUINTA | 19h30 - https://youtu.be/d_gKlpsnCLg

• Conselho Municipal de Direitos da Mulher e a luta por políticas públicas - Melina Félix (COMDIM Pelotas), Dianelisa Amaral Peres (COMDIM Rio Grande) e Roseli Calvetti (Jaguarão)

MÓDULO IV - 26/08 | QUINTA | 19h30 - https://youtu.be/3DGgYpOIViQ

• Movimentos populares e emancipação feminina: Ana Caroline Jardim (Frente 8M Pelotas), Eponina Vitola Boeira (JUS Mulher), Francisca Mesquita de Jesus (Coletiva de Mulheres que Ouvem Vozes), Solange Pires Revoredo (Grupo de Apoio à Mulher - GRAM)

MÓDULO V - 02/09 a 08/09 | momento assíncrono

- Análise de filmes e documentários indicados https://bityli.com/FDeVF
- Criação de manifestações contra a violência por cursistas

MÓDULO VI - 09/09 | QUINTA | 19h30 - https://youtu.be/3BZFnD3dfsM

- Movimentos populares e emancipação feminina: Carla Ávila (Ativista do Movimento Social Negro em Pelotas), Diná Bandeira (Grupo Autônomo de Mulheres de Pelotas GAMP), Mangela Britos (Grupo de Mulheres de Fronteira)
- Apresentação de expressões artísticas de combate às violências contra as mulheres construídas por cursistas
- Lançamento do GPE PSCISS/PPG PSDH: Cartilha (Carina Contreira)
- Encerramento























Curso de Extensão: Combate a Violência Contra a Mulher - Módulo I

411 visualizações



Repetição das principais mensagens do chat ~

Marcela Lopez Alvez Excelente encontro. Muito enriquecedor! Grata!

Glorinha Spuza Grata pela promoção desse debate que nos leva a refletir sobre os desafios, as lutas e as conquistas no combate a violência contra as mulheres. E grata a Bruna que enviou o convite para o meu e-mail.

Cantinho da BEL 👸 Sim Profa Vini, muito aprendizado para nós

MARA ROSANGE ACOSTA DE MEDEIROS Parabéns à profa Vini e ao seu grupo de pesquisa pela organização deste curso e um abraço especial para a profa Loiva, pelas excelentes colocações!

Janaina da Silva Guerra Parabéns a todas que estão construindo este curso!

Caroline Coelho Parabéns a todas pela organização de hoje!

Cris Ricordi Parabéns!!!

Samanta sá Ótimo encontro para a construção de aprendizado.

LIDIANE RIOS MEIRELES Excelente curso,uma manhã de muito conhecimento para nós acadêmicos. Obrigada as envolvidas.

ivon lopes Ivon Para !









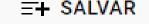




Curso de Extensão: Combate a Violência Contra a Mulher - Módulo II

340 visualizações

i 53 5 2 ≥ COMPARTILHAR =+ SALVAR ...



Repetição das principais mensagens do chat 🗸

isso!



Daiane Silva de Oliveira excelente ouvir sobre esse tema que nos é tão caro!! Parabéns pelas falas!!



Jordana Rodrigues Cardoso Que bom ouvi-las! Muito enriquecedor estar com vcs nessa noite!! Parabéns a todas envolvidas e parabéns Jana pela mediação! Grata pela oportunidade!



Adriana Koraleski 🤚 🥬 🥬









Janice de Mello Har Parabéns ao grupo organizador da UCPel por este curso de extensão. Atualmente moro em Santana do Livramento. É muito gradificante conhecer outras redes. Aprendendo muito. Gracias Meninas por hoje!!!



LIDIANE RIOS MEIRELES Obrigada Dra Manoela



Thays Emidio Excelente módulo!



Jéssica Conceição Excelente conteúdo!











Eponina Boeira Parabéns, módulo bárbaro!!



Nádia Pereira Parabéns pela organização do



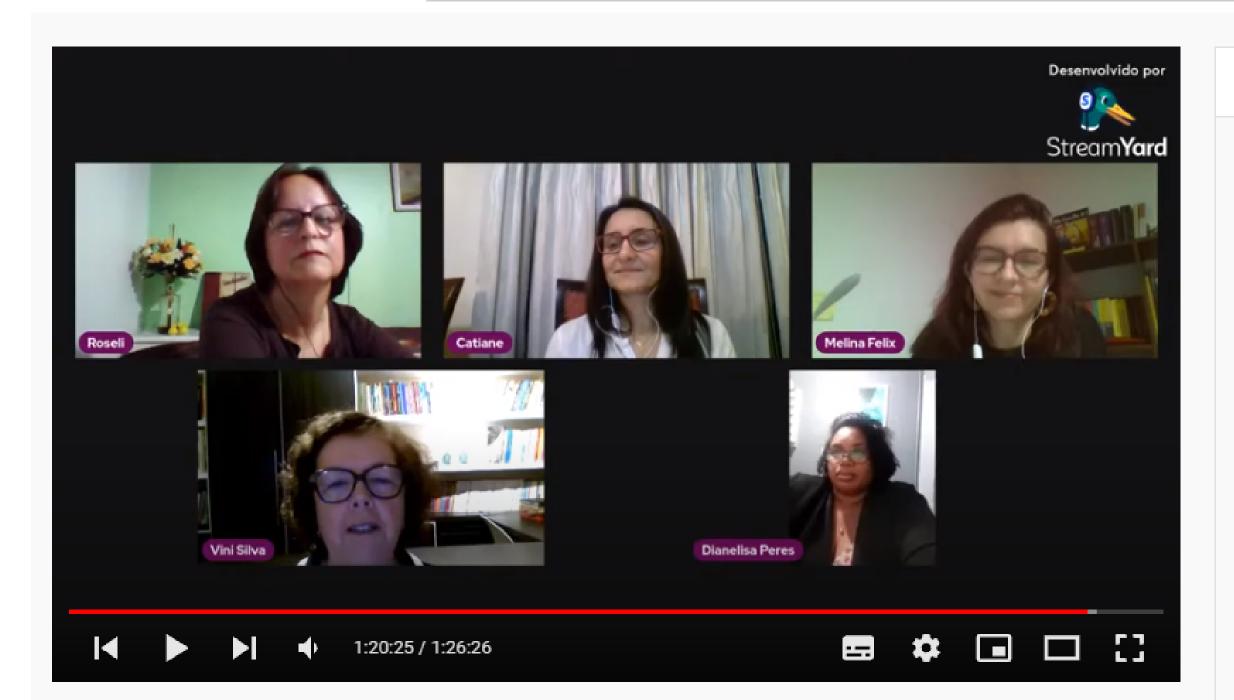








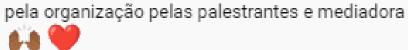




Curso de Extensão: Combate a Violência Contra a Mulher - Módulo III

232 visualizações

é longa Adriana Muito importante este tema obrigada



Maritânia Rafagnin Parabéns, Roseli! 🁑 🤷

Repetição das principais mensagens do chat 🗸

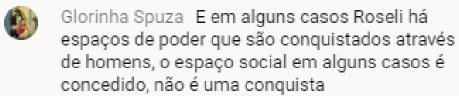
Andrea de Carvalho Pereira Ainda temos muitas

batalhas para vencer. Infelizmente essa luta ainda

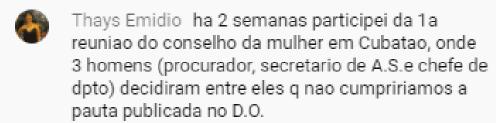








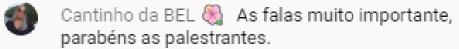


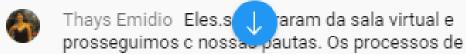














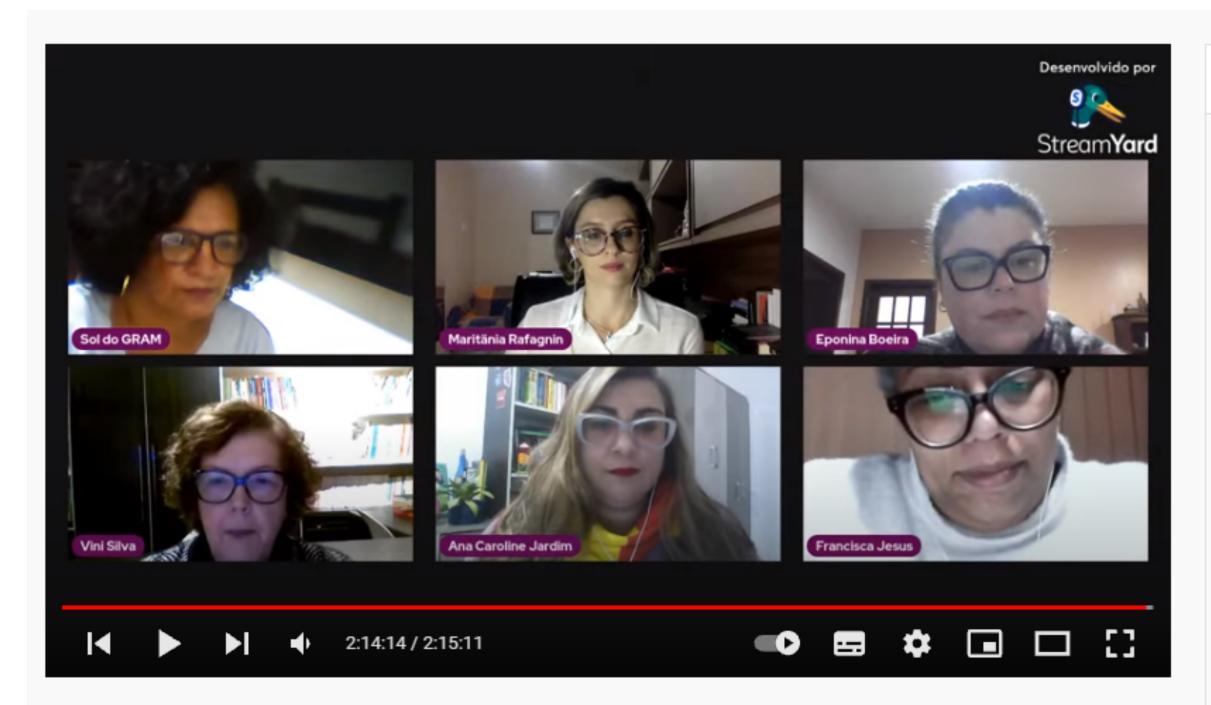












Curso de Extensão: Combate a Violência Contra a Mulher - Módulo IV

298 visualizações









Repetição das principais mensagens do chat 🗸



Cantinho da BEL 🛞 Parabéns a todas pelas falas, muito enriquecedora em todos os momentos.



Anelise Wink Obrigado Sol 👸





Janice de Mello Har Muito importante a fala da Sol no sentido que a mulher tem prova contra seu(s) agressor e quando vai para a justiça ela não acontece. E são muitos casos aqui.



Janice de Mello Har Aqui que eu falo é em Santana do Livramento-RS



Natália Ferreira Pereira Parabéns me fala meninas, otimo escutar voces... com certeza me deixa mais fortalecida



Anelise Wink Agradecida a todas pelas informações, orientações e trocas de experiências.



Natália Ferreira Pereira quantos maior o atravessamento parece que menos valor tem a vida



Glorinha Spuza Um agente masculino não pode realizar revista em uma mulher, há agentes femininas para realizar o procedimento



Glorinha Spuza Eu que agradeço a atenção Ana Caroline



Natália Ferreira Pereira sim sim, é muito triste o abandono no carcere



suzan cardoso paral as expositoras, ótimo debate



:<u>....</u>:

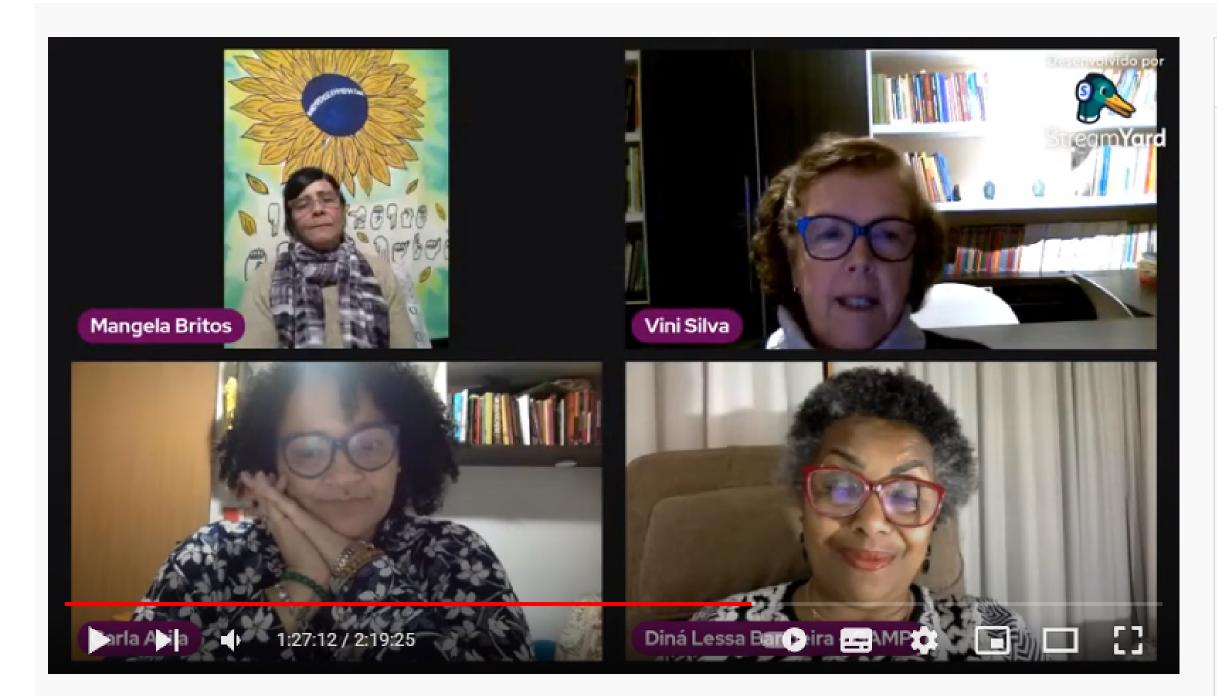










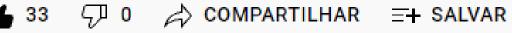


Curso de Extensão: Combate a Violência Contra a Mulher - Módulo VI

193 visualizações









Repetição das principais mensagens do chat 🗸

tenho a agradecer a todas .



Gabriela Morello Que maravilhoso... O grupo de estudos do GAMP é aberto ao público?



suzan cardoso Parabéns as expositoras. Muito enriquecedora as falas de vcs.



Andrea de Carvalho Pereira Parabéns pela exposição de hoje



PATRICIA DUTRA FRANK Parabéns a todas as guerreiras que vieram contemplar nosso curso através desta leitura da realidade ,trazendo a importância da luta feminina coletiva em vários aspectos.



Luciana Targino Excelente!



Vera Lúcia Da Silva Brião Boa noite Companheiras



Jéssica de Souza Oliveira Obrigada pela resposta bem detalhada, Diná!



Cantinho da BEL 🦓 Parabéns Profa Carla, pelo projeto ao qual eu faço parte e sou imensamente agradecida.



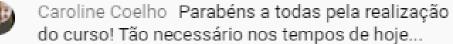
Nádia Pereira Parabéns a organização do curso. Evento necessário e potente!



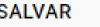














"Resistir é um ato de coragem. Se reconstruir e não desistir de si mesma, é um ato de amor."

Todos contra violência às mulheres.

Denuncie 180



Cursista: Andréia de Souza



Cartilha de Orientação: Identificando e Enfrentando a Violência Doméstica

GRUPO DE PESQUISA E EXTENSÃO EM POLÍTICAS SOCIAIS, CIDADANIA E SERVIÇO SOCIAL

CARTILHA DE ORIENTAÇÃO

IDENTIFICANDO E ENFRENTANDO A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

NÃO SE CALE! VOCÊ NÃO ESTÁ SOZINHA!

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL DO CURSO DE PRODUÇÃO E POLÍTICA CULTURAL

APRESENTAÇÃO

Não se cale! Você não está sozinha! Enfrentando a violência doméstica.

Esta cartilha responde a uma necessidade constatada durante a pandemia COVID-19, que devido ao isolamento social, aumentou o tempo de convivência de algumas mulheres com os seus companheiros violentos, potencializando o risco de violência doméstica.

Em paralelo foi observado, também, que ainda havia pouco conhecimento sobre o tema da violência contra a mulher. Afinal o que é considerado violência contra a mulher? A mulher que sofre violência onde pode encontrar apoio, proteção? As pessoas que têm contato com vítimas de violência para onde e como podem encaminhá-las para receberem apoio, orientação e proteção?

Estas são perguntas simples, mas percebemos que as respostas não são de amplo conhecimento. Por isso, decidimos elaborar esta cartilha como um passo inicial para fortalecer o combate à violência contra a mulher, trazendo alguns conteúdos básicos para serem facilmente assimilados, principalmente por quem trabalha mais próximo das mulheres, e pode descobrir casos de violência. Entre estes(as) trabalhadores(as), lembramos: professores/as, assistentes sociais, psicólogos(as), enfermeiros(as), médicos(as), educadores sociais, entre tantos(as) outros(as) profissionais.

Os conteúdos são apresentados de uma forma muito simples, para que a Cartilha possa, também, ser repassada diretamente para as mulheres, principalmente para aquelas que têm mais dificuldade de acesso à informação, isto é, para a grande maioria de mulheres que estão em situação de pobreza.

Por fim, destacamos que esta cartilha, pensada no Grupo de Pesquisa e Extensão em Políticas Sociais, Cidadania e Serviço Social – GPE PSCISS, da UCPEL, só foi possível graças ao apoio do Programa de Educação Tutorial do Curso de Produção e Política Cultural (PET PPC) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), responsável pela diagramação do material.

Desejamos que ela possa ser útil no combate à violência contra a mulher.

Carina Jeck Contreira Acadêmica de Serviço Social/UCPEL Vini Rabassa da Silva Coordenadora do GPE PSCISS

Pelotas, julho de 2021

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

O art. 5º da Lei Maria da Penha, define como violência doméstica e familiar contra a mulher "qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial".

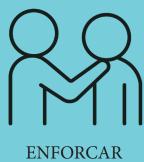
Portanto, há vários tipos de violência doméstica ou familiar. Conheça, quais são.

FÍSICA

Entendida como qualquer ação que ofenda a integridade física e a saúde corporal, como chutes e empurrões.







E MAIS: Perda de dente, queimadura, afogamento.

PSICOLÓGICA

Onde é causado algum dano emocional, diminuição da autoestima, perturbação do pleno desenvolvimento, como ameaças e humilhações

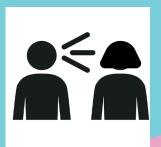












AMEAÇAS

Ridicularizações, Chantagens, Intimidação ou efetiva divulgação de imagens íntimas pela internet, redes sociais e celulares.

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

PATRIMONIAL

MORAL

Onde ocorre a destruição parcial ou total de objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais.

entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.





Quebrar celulares e objetos pessoais Rasgar fotos

Quebrar móveis

Rasgar roupas

Quebrar objetos de trabalho



Calúnia (imputar falsamente a alguém a prática de um crime)

Difamação (imputar a alguém fato ofensivo à honra ou à reputação)

Injúria (ofensa à dignidade, com xingamentos e vocabulário depreciativo)

SEXUAL

onde ocorre a tentativa de relação sexual forçada.



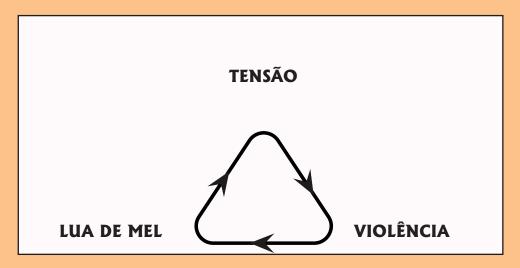
Sexo forçado
Sexo em troca de dinheiro ou bens
Obrigar a ver pornografia
Impedir o uso de método contraceptivo
(camisinha, pílula etc.).

CICLO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Muitas mulheres permanecem sofrendo violência doméstica.

Em **1979**, a partir dos testemunhos de mulheres em situação de violência doméstica com quem trabalhava, a psicóloga norte-americana **Lenore Walker** identificou que as agressões cometidas em um contexto conjugal ocorrem dentro de um ciclo que é constantemente repetido.

O CICLO DA VIOLÊNCIA SE DIVIDE EM TRÊS ETAPAS:



A primeira se refere ao aumento da tensão, onde o agressor mostra-se irritado por coisas irrelevantes, ciúmes excessivos, ocasionando em ameaças e humilhações contra a vítima, por vezes justifica sua atitude em decorrência do estresse, ou algo do tipo. Com o passar do tempo esse aumento de tensão resultará na próxima fase do ciclo.

A **Segunda** etapa direciona-se ao **ato da violência**, explosão do agressor, onde toda a tensão acumulada na primeira etapa, se transforma em violência verbal, física, psicológica, dentre outras. Nesta fase, a mulher se encontra em sentimento de paralisia e sem reação. Segundo o instituto Maria da Penha, em uma publicação no ano de 2018, sobre a segunda fase do ciclo de violência, a mulher pode tomar decisões como, "buscar ajuda, denunciar, esconder-se na casa de amigos e parentes, pedir a separação e até mesmo suicidar-se. Geralmente, há um distanciamento do agressor" (INSTITUTO MARIA DA PENHA, 2018). O prosseguir desta relação abusiva, dará seguimento a próxima fase.

A terceira etapa se denomina "lua de mel", este é o momento no qual o agressor irá demonstrar arrependimento pela sua conduta agressiva, pede desculpas, promete mudança e solicita a reconciliação. A mulher, sobretudo quando o casal tem filhos, irá permanecer no relacionamento para manter a estrutura familiar. A partir deste momento a mulher se encontra vulnerável a se tornar vítima do feminicídio, se tratando do ciclo, as tensões por parte do agressor voltam, e é retomada a primeira fase.

E, assim, se **perpetua** a violência doméstica em muitas mulheres, sendo que para algumas delas, a violência só acaba com a morte. Então, denuncie, apoie, ajude a acabar com a violência, antes que ela acabe com a vida de mais mulheres.

CONHECENDO A LEI MARIA DA PENHA (nº 11340/06)

A luta é importante! Foi graças a uma mulher corajosa e lutadora, que o Brasil reconheceu a violência doméstica e aprovou uma Lei para combatê-la.

Em 22 de setembro de 2006 entrou em vigor no Brasil a Lei nº 11340/06, que tem como objetivo o combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. O nome desta Lei é uma forma de homenagear a Maria da Penha Maia Fernandes, vítima de violência doméstica e tentativa de feminicídio por parte de seu marido, e que lutou arduamente para que o Brasil reconhecesse como crime a violência contra a mulher, até obter a aprovação desta Lei.

Esta Lei, conforme consta no seu Art. 1º, cria **mecanis-mos para prevenir e coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher** em conformidade com a Constituição Federal (art. 226, § 8°), que trata da convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres e da convenção interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher; dispõe sobre a criação dos juizados de violência doméstica e familiar contra a mulher, altera o código de processo penal, o código penal e a lei de execução penal; e dá outras providências. A seguir, estão dois artigos importantes da Lei.

Art.2º Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes á pessoa humana, sendo-lhes asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

Art. 3º Serão asseguradas às mulheres às condições para exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

MOTIVOS QUE LEVAM A VÍTIMA A NÃO DENUNCIAR

Muitas mulheres não denunciam a violência sofrida. Não julgue, compreenda, informe e ajude a denunciar. Saiba alguns motivos que levam a não denunciar:

Falta de maiores informações sobre seus direitos;

Revitimização por parte da rede de denúncias;

Ausência de autonomia;

Dificuldade no acesso de uma escuta especializada sobre seu caso;

Medo de denunciar;

Escassez de alternativas para o sustento de seus filhos

Ameaças feitas por parte do agressor;

Falta de um acolhimento mais humanizado nas delegacias especializadas;

Vergonha e medo de procurar ajuda;

Esperança de que o parceiro mude o comportamento;

Sentimento de estar sozinha e de não contar com pessoas que a apoiem;

Sensação de fracasso e culpa na escolha do par amoroso.

CANAIS DE DENÚNCIA EM PELOTAS

Em todos os municípios tem um local, ou mais, onde a mulher pode fazer a denúncia. A seguir, os locais existentes, atualmente, em Pelotas:

Delegacia Especializada no Atendimento à mulher

(53) 3310-8181

Centro de Referência e Atendimento à Mulher em Situação de Violência

(53) 3279-4240

Coordenadora de Políticas Públicas para a mulher

(53) 3279-4713 / (53) 3279-4240

Defensoria Pública

(53) 3273-2484 / (53) 3282-1700

Ministério Público Estadual

(53) 3279-3555 (RAMAL 6066)

Poder Judiciário

(53) 3279-4900 (RAMAL 1201)

Patrulha Maria da Penha

(53) 98428-6024

Sala das Margaridas - Delegacia de Polícia de Pronto Atendimento (DPPA)

(53) 3310-8600

Brigada Militar

190

Guarda Municipal

153

Central de Atendimento à Mulher

180

Descubra o local de acesso mais fácil e seguro para indicar às mulheres.

MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

Quando em situação de violência doméstica, **a mulher tem direito à proteção estatal**, por meio de medidas protetivas de urgência, voltadas à preservação de sua integridade física ou psicológica, em face da extrema vulnerabilidade a que se vê exposta, diante da conduta do agressor. É importante saber que consta na Lei:

Art. 20 – Em qualquer fase do inquérito policial ou da instrução criminal, caberá a prisão preventiva do agressor, decretada pelo juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação da autoridade policial.

Obrigações do agressor

- Suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente;
- Afastamento do agressor do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida;
- Proibição de o agressor se aproximar da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, com fixação de limite mínimo de distância;
- Proibição do agressor de manter contato com a ofendida, seus familiares e as testemunhas da agressão;
- Proibição do agressor de frequentar determinados lugares, como a casa ou o trabalho de ofendida;
- Restrição ou suspensão de visitas do agressor aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar;
- Prestação de alimentos provisionais ou provisórios.

A mulher vítima de violência precisa saber que tem direitos. Leia quais são, logo a seguir, e ajude a divulgar. As medidas protetivas de urgência podem ser concedidas pelo (a) juiz, a requerimento do Ministério Público ou a pedido da ofendida.

E, mesmo sendo punido, o agressor terá deveres a cumprir. As vítimas de violência precisam saber das obrigações do agressor.

Direitos assegurados à mulher em situação de violência

- Encaminhamento juntamente com seus pertences a programas oficiais ou comunitários de proteção ou de atendimento;
- Determinação e recondução juntamente com seus dependentes ao domicílio, após afastamento do agressor;
- Determinação de seu afastamento do lar, sem prejuízo de direitos relativos a bens, guarda dos filhos e alimentos;
- Restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor;
- Proibição temporária para a celebração de atos e contratos de compra venda e locação de propriedade em comum, salvo expressa autorização judicial;
- Prestação de caução provisória, mediante depósito judicial, por perdas e danos materiais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar;

Art. 440

§ 9º Se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda, prevalecendo-se o agenda das relações domésticas, da coabitação ou de hospitalidade:

Pena-detenção, de 3 (três) meses a (3) anos.

Para garantir estes direitos existe a rede de atendimento. Conheça quem faz parte desta rede em Pelotas.

A REDE DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA EM PELOTAS - RS

A rede de atendimento à mulher em situação de violência faz referência ao conjunto de ações e serviços de diferentes setores (assistência social, justiça, segurança pública e saúde), que visam à ampliação e à melhoria da qualidade do atendimento, à identificação e ao encaminhamento adequado das mulheres em situação de violência e à integralidade e à humanização do atendimento.

Os serviços especializados de atendimento à mulher em situação de violência em Pelotas é composto por:

Casa de Acolhida Luciety;

Centro de Referência de Atendimento à Mulher em

situação de Violência;

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

Defensoria Pública;

Delegacia de Polícia para a Mulher;

Juizado da violência doméstica;

Patrulha Maria da Penha;

Promotoria de Justiça;

FINALIDADE DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA EXISTENTE EM PELOTAS.

As informações, a seguir, foram extraídas da cartilha nacional da rede de enfrentamento a violência contra mulher, disponibilizada pela Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e Secretaria de Políticas para as Mulheres para melhor caracterizar os serviços e, assim, informar sobre o que as mulheres podem usufruir para serem protegidas.

Centros de Referência de Atendimento à Mulher: Os Centros de Referência são espaços de acolhimento/atendimento psicológico e social, orientação e encaminhamento jurídico à mulher em situação de violência, que devem proporcionar o atendimento e o acolhimento necessários à superação de situação de violência e contribuindo para o fortalecimento da mulher.

Casas-Abrigo: As Casas-Abrigo são locais seguros que oferecem moradia protegida e atendimento integral a mulheres em risco de vida iminente em razão da violência doméstica. É um serviço de caráter sigiloso e temporário, no qual as usuárias permanecem por um período determinado, durante o qual deverão reunir condições necessárias para retomar o curso de suas vidas.

Objetivos Específicos:

- 1. Promover atendimento integral e interdisciplinar às mulheres e seus filhos de menor idade, em especial nas áreas psicológica, social e jurídica.
- 2. Promover condições objetivas de inserção social da mulher, conjugando as ações da Casa-Abrigo com programas de saúde, emprego e renda, moradia, creches, profissionalização dentre outros.
- 3. Prover suporte informativo e acesso a serviços, instruindo as mulheres para reconhecerem seus direitos como cidadãs e os meios para efetivá-los.
- 4. Proporcionar ambiente e atividades propícias para que as mulheres possam exercitar sua autonomia e recuperar sua autoestima.

Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs): São unidades especializadas da Polícia Civil para atendimento às mulheres em situação de violência. As atividades das DEAMs têm caráter preventivo e repressivo, devendo realizar ações de prevenção, apuração, investigação e enquadramento legal, as quais devem ser pautadas no respeito pelos direitos humanos. Com a promulgação da Lei Maria da Penha, as DEAMs passam a desempenhar novas funções que incluem, por exemplo, a expedição de medidas protetivas de urgência ao juiz no prazo máximo de 48 horas.

Defensorias da Mulher: As Defensorias da Mulher têm a finalidade de dar assistência jurídica, orientar e encaminhar as mulheres em situação de violência. É o órgão do Estado, responsável pela defesa das cidadãs que não possuem condições econômicas de ter advogado contratado por seus próprios meios. Possibilitam a ampliação do acesso à Justiça, bem como, a garantia às mulheres de orientação jurídica adequada e de acompanhamento de seus processos.

Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher: Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher são órgãos da Justiça Ordinária com competência cível e criminal que poderão ser criados pela União (no Distrito Federal e nos Territórios) e pelos Estados para o processo, julgamento e a execução das causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher. Segundo a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que prevê a criação dos Juizados, esses poderão contar com uma equipe de atendimento multidisciplinar a ser integrada por profissionais especializados nas áreas psicossocial, jurídica e da saúde.

Patrulha Maria da Penha: Criada através do Decreto nº 31.763, a Patrulha Maria da Penha (PMP) é um projeto de segurança pública voltado para o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, através da atuação comunitária de policiais militares.

Ministério Público: A Lei Maria da Penha identifica o Ministério Público como uma das instituições do Estado brasileiro com a obrigação de atuar no escopo da Lei, tanto na esfera judicial como na extrajudicial. Tem a obrigação de intervir nas causas cíveis e criminais decorrentes da violência doméstica e familiar contra a mulher; de requisitar força policial e serviços públicos de saúde, de educação, de assistência social, entre outros; de fiscalizar os estabelecimentos públicos e particulares de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, bem como de adotar as medidas cabíveis para sanar as irregularidades constatadas; cadastrar os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Agora, que você já sabe um pouco mais sobre a violência contra a mulher, ajude a divulgar. Conhecer é importante para combater a violência. Faça parte da rede de combate à violência contra a mulher.